



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

SANDRO Assinado de
DA forma digital
COSTA por SANDRO
MARTIN DA COSTA
S:529215 W487NCS292
14087 1514087
2026.07.05
15:34:59
-03'00"

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI nº 26/1204-9001294-1

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e atendimento emergencial de 01 plataforma elevatória de acessibilidade, com fornecimento de peças de pequeno valor, instalada na Central de Polícia de Viamão/RS.

O objeto contempla manutenção preventiva mensal, atendimento corretivo sob demanda, atendimento emergencial, registro das intervenções, emissão de relatórios técnicos e fornecimento de peças de pequeno valor necessárias à recomposição operacional do equipamento.

2. Fundamentação da contratação

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a acessibilidade da edificação pública, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades desenvolvidas na Central de Polícia de Viamão/RS.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela necessidade, adequação e vantajosidade da contratação, em razão da essencialidade da plataforma elevatória, do risco de paralisação do equipamento e da proximidade do encerramento do contrato vigente.

A contratação busca prevenir a descontinuidade do serviço, preservar a vida útil do equipamento, reduzir riscos operacionais e manter condições adequadas de atendimento ao público, especialmente às pessoas com mobilidade reduzida.

3. Natureza do objeto

Para fins técnicos, o objeto caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, pois envolve atividade de manutenção de equipamento eletromecânico, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis, vinculada à preservação das características originais do bem.

O objeto também possui natureza de **serviço contínuo**, por se destinar à manutenção da atividade administrativa e decorrer de necessidade permanente ou prolongada da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

Não se trata de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, pois não há alocação permanente de empregados nas dependências da Administração, nem disponibilização exclusiva de equipe para o contrato.

4. Regime jurídico aplicável

A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 57.034/2023, os atos normativos da CELIC/SPGG aplicáveis, as normas técnicas pertinentes e as disposições deste Termo de Referência.

Caso o setor competente adote a contratação direta, o processo deverá observar os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à instrução com documento de formalização da demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa de despesa, demonstração de compatibilidade orçamentária, comprovação de habilitação, justificativa de preço, razão da escolha do contratado e autorização da autoridade competente.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 18.240,00 anuais**, conforme análise mercadológica juntada aos autos, cabendo ao setor competente verificar o enquadramento procedimental cabível, inclusive quanto à eventual contratação direta por valor, observada a legislação vigente.

5. Local de execução

Os serviços serão executados na Central de Polícia de Viamão/RS, onde está instalada a plataforma elevatória vinculada à DRACO de Viamão.

Endereço de referência: Rua Cel. Mário Antunes da Veiga, nº 42, Centro, Viamão/RS.

6. Características do equipamento

O equipamento possui as seguintes características principais:

- a) tipo: plataforma elevatória de acessibilidade;
- b) quantidade: 01 unidade;
- c) número de paradas: 02;
- d) capacidade aproximada: 225 kg;
- e) aplicação: transporte de pessoas com mobilidade reduzida;
- f) condição informada: equipamento em operação regular.

7. Descrição da solução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

A solução consiste na contratação unitária de empresa especializada para prestação integrada dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e atendimento emergencial, com fornecimento de peças de pequeno valor.

A execução por empresa especializada mostra-se adequada porque a Administração não dispõe de equipe própria, ferramental específico e estrutura técnica permanente para manutenção segura e regular do equipamento.

Não se recomenda o parcelamento do objeto, pois a fragmentação entre manutenção preventiva, manutenção corretiva, atendimento emergencial e fornecimento de peças de pequeno valor poderia gerar sobreposição de responsabilidades, perda de rastreabilidade, aumento do risco operacional e comprometimento da segurança dos usuários.

8. Escopo mínimo dos serviços

A contratada deverá executar:

- a) manutenção preventiva mensal;
- b) manutenção corretiva sob demanda;
- c) atendimento emergencial;
- d) fornecimento de peças de pequeno valor;
- e) emissão de relatório técnico mensal;
- f) registro de todos os chamados e intervenções;
- g) comunicação formal de falhas, riscos ou recomendações técnicas.

9. Manutenção preventiva

A manutenção preventiva deverá ocorrer mensalmente e compreender, no mínimo:

- a) inspeção geral do equipamento;
- b) verificação dos sistemas mecânicos, elétricos, eletromecânicos e de comando;
- c) testes de funcionamento, parada, nivelamento e acionamento;
- d) verificação de dispositivos de segurança;
- e) inspeção de botoeiras, sensores, chaves, limites de curso e travamentos;
- f) ajustes, reapertos e lubrificações tecnicamente aplicáveis;
- g) limpeza técnica dos componentes acessíveis;
- h) identificação de desgastes, falhas potenciais e necessidades de intervenção;
- i) emissão de relatório técnico.

A primeira manutenção preventiva deverá ocorrer em até **10 dias úteis** contados do início da vigência contratual ou da emissão da ordem de início dos serviços, salvo justificativa formal aceita pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

10. Manutenção corretiva

A manutenção corretiva será realizada sempre que houver falha, defeito, anomalia ou desempenho inadequado.

O atendimento corretivo deverá ser iniciado em até **24 horas** após a abertura do chamado.

Para falhas simples ou de média complexidade, a solução deverá ocorrer em até **48 horas**, salvo quando houver necessidade de peça não incluída no contrato, componente especial ou providência externa, hipótese em que a contratada deverá apresentar justificativa técnica formal.

11. Atendimento emergencial

O atendimento emergencial será obrigatório nas hipóteses de:

- a) usuário retido;
- b) paralisação total do equipamento;
- c) risco à segurança;
- d) falha que impeça a operação;
- e) comprometimento da acessibilidade.

O prazo máximo para chegada ao local será de até **4 horas** após a abertura do chamado.

Nos casos de usuário retido, a contratada deverá conferir prioridade máxima ao atendimento, considerando apenas o tempo tecnicamente necessário ao deslocamento da equipe.

12. Registro de chamados

Os chamados deverão ser registrados por canal formal disponibilizado pela contratada, admitidos e-mail, telefone, aplicativo de mensagens ou sistema próprio.

O registro deverá conter, sempre que possível:

- a) data e horário da solicitação;
- b) identificação do solicitante;
- c) descrição da ocorrência;
- d) classificação preliminar da ocorrência, quando aplicável;
- e) confirmação de recebimento pela contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

Os prazos de atendimento serão contados a partir do registro do chamado ou da confirmação de recebimento pela contratada, o que ocorrer primeiro.

13. Níveis mínimos de serviço

Item	Exigência mínima
Manutenção preventiva	01 visita mensal
Primeira manutenção preventiva	até 10 dias úteis do início
Atendimento emergencial	chegada ao local em até 4 horas
Atendimento corretivo	início em até 24 horas
Solução de falha simples/média	até 48 horas, salvo justificativa técnica
Disponibilidade mínima	95% ao mês
Relatório técnico	mensal
Registro de intervenção	obrigatório

O descumprimento injustificado dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar glosa proporcional, registro de ocorrência e aplicação das penalidades cabíveis.

14. Glosas

Poderá haver glosa proporcional no pagamento mensal quando constatada falha imputável à contratada, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) não realização da manutenção preventiva mensal;
- b) atraso injustificado na manutenção preventiva;
- c) atraso injustificado no atendimento emergencial;
- d) atraso injustificado no atendimento corretivo;
- e) ausência de relatório técnico mensal;
- f) ausência de registro adequado das intervenções;
- g) indisponibilidade do equipamento por falha imputável à contratada;
- h) recusa injustificada de fornecimento de peça de pequeno valor incluída no contrato.

A glosa deverá ser motivada pela fiscalização, observando a gravidade da ocorrência, a duração da indisponibilidade, o impacto na acessibilidade, a reincidência e o nexos com conduta da contratada.

A aplicação de glosa não impede a instauração de procedimento para aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

15. Peças de pequeno valor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

A contratada deverá fornecer peças de pequeno valor necessárias à recomposição imediata das condições operacionais do equipamento.

Consideram-se peças de pequeno valor aquelas cujo valor unitário, por peça, não ultrapasse **R\$ 1.000,00**.

O fornecimento dessas peças deverá estar incluído no valor mensal contratado, não sendo admitidos:

- a) cobrança adicional;
- b) reembolso;
- c) faturamento separado;
- d) franquias mensais;
- e) saldo acumulável;
- f) compensação futura.

Incluem-se, de forma exemplificativa: relés, fusíveis, chaves, sensores, botões de pavimento ou cabine, limites de fim de curso, contadoras de pequeno porte e componentes simples de comando.

16. Peças e serviços não incluídos

Não se enquadram, em regra, como peças de pequeno valor:

- a) componentes estruturais;
- b) placas eletrônicas de alto custo;
- c) motores;
- d) inversores;
- e) sistemas completos;
- f) subconjuntos relevantes;
- g) modernizações;
- h) reformas;
- i) adequações normativas de grande porte.

Quando constatada a necessidade de peça ou serviço não incluído, a contratada deverá apresentar relatório técnico, registro fotográfico quando aplicável, justificativa e orçamento estimativo, para avaliação prévia da Administração.

Nenhum serviço extraordinário poderá ser executado sem autorização formal da Administração.

17. Relatórios e rastreabilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

A contratada deverá emitir relatório técnico mensal contendo:

- a) data da visita;
- b) identificação do técnico;
- c) descrição dos serviços executados;
- d) testes realizados;
- e) condição operacional do equipamento;
- f) falhas identificadas;
- g) peças substituídas;
- h) recomendações técnicas;
- i) pendências;
- j) chamados atendidos no período.

Toda intervenção deverá ser formalizada por ordem de serviço.

18. Obrigações da contratada

Compete à contratada:

- a) executar os serviços conforme este Termo de Referência;
- b) manter equipe técnica qualificada;
- c) dispor de ferramental adequado;
- d) cumprir os prazos de atendimento;
- e) fornecer peças de pequeno valor incluídas no contrato;
- f) emitir relatórios mensais;
- g) registrar todas as intervenções;
- h) comunicar imediatamente riscos à segurança;
- i) cumprir normas trabalhistas, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho;
- j) manter as condições de habilitação;
- k) providenciar ART, TRT ou documento técnico equivalente, quando legalmente exigível;
- l) destinar corretamente resíduos e peças substituídas;
- m) responsabilizar-se por danos causados por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes;
- n) manter atualizados seus dados de contato, inclusive telefones, e-mails e canais de atendimento para chamados.

19. Obrigações da contratante

Compete à contratante:

- a) permitir acesso ao local;
- b) abrir chamados quando necessário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

- c) acompanhar os serviços;
- d) analisar relatórios;
- e) registrar ocorrências;
- f) efetuar o pagamento após regular ateste;
- g) avaliar previamente serviços ou peças não incluídas;
- h) adotar providências administrativas em caso de descumprimento.

20. Sustentabilidade

A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente:

- a) minimização da geração de resíduos;
- b) descarte adequado de peças substituídas;
- c) segregação de materiais recicláveis, quando aplicável;
- d) uso de equipamentos de proteção necessários;
- e) observância da legislação ambiental aplicável;
- f) destinação adequada de componentes eletroeletrônicos.

Quando houver substituição de componentes eletroeletrônicos, a contratada deverá promover destinação ambientalmente adequada, vedado o descarte irregular.

As exigências de sustentabilidade deverão ser aplicadas conforme o caso concreto, sem prejuízo da competitividade, observadas as normas estaduais pertinentes.

21. Forma e critério de seleção do fornecedor

Sugere-se o critério de **menor preço global anual**, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas deste Termo de Referência.

Não deverão ser aceitas propostas condicionadas, com ressalvas incompatíveis com o objeto ou que excluam obrigação essencial, especialmente quanto ao atendimento emergencial, à manutenção corretiva e ao fornecimento de peças de pequeno valor.

22. Valor estimado

Conforme análise mercadológica juntada aos autos, o valor estimado da contratação é:

Valor mensal estimado: R\$ 1.520,00

Valor anual estimado: R\$ 18.240,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

O valor foi definido pela mediana das propostas aproveitáveis, considerando Montec Elevadores, Alcer Elevadores e VIP Elevadores, com desconsideração da proposta da Elite por ausência de aderência ao modelo padronizado.

23. Adequação orçamentária

A indicação da dotação orçamentária, da disponibilidade financeira e da adequação da despesa caberá ao setor competente, em etapa própria da instrução, antes da autorização da contratação.

24. Vigência

A vigência inicial da contratação será de **12 meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, da emissão da ordem de início dos serviços ou de outro marco definido pela Administração.

Por se tratar de serviço contínuo, eventual prorrogação do futuro ajuste poderá ser admitida, desde que prevista no instrumento contratual, demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantida a necessidade pública, comprovada a regularidade da execução e observada a legislação aplicável.

A presente previsão não se confunde com eventual prorrogação do contrato atualmente vigente, cuja impossibilidade foi informada nos autos.

25. Medição e pagamento

A medição será mensal.

O pagamento dependerá de:

- a) execução da manutenção preventiva mensal;
- b) atendimento dos chamados eventualmente abertos;
- c) apresentação de relatório técnico mensal;
- d) apresentação da nota fiscal;
- e) ateste da fiscalização;
- f) cumprimento das exigências documentais aplicáveis.

Nos processos de liquidação de despesa encaminhados à Divisão de Finanças do DAP, a unidade responsável pela abertura do expediente deverá providenciar, conferir e juntar as certidões, consultas e demais documentos necessários à regular instrução, nos termos da Ordem de Serviço nº 04/2026-DAP.

26. Fiscalização e gestão contratual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

A gestão e a fiscalização serão designadas formalmente pela Administração, observada a segregação de funções.

A fiscalização deverá acompanhar a execução, verificar relatórios, controlar chamados, avaliar o cumprimento dos níveis mínimos de serviço, registrar eventuais ocorrências e propor glosas ou sanções quando cabíveis.

A Assessoria de Engenharia poderá atuar como apoio técnico eventual, quando demandada, sem prejuízo das atribuições formais do gestor e dos fiscais designados.

27. Habilitação técnica

Para fins de habilitação técnica, deverá ser exigida comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante atestado de capacidade técnica.

Também deverá ser exigida indicação de responsável técnico habilitado, com registro no conselho profissional competente quando legalmente aplicável, observada a proporcionalidade em relação ao valor e à complexidade da contratação.

A contratada deverá comprovar ou declarar que dispõe de meios operacionais aptos ao cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência, independentemente da localização de sua sede.

28. Vistoria técnica

A vistoria técnica será facultativa, mediante agendamento com a unidade responsável.

A não realização da vistoria não poderá justificar desconhecimento das condições do equipamento, alteração posterior da proposta ou pedido de reequilíbrio fundado em circunstâncias ordinárias verificáveis previamente.

Ao apresentar proposta, a empresa declara conhecer as condições necessárias à execução do objeto e ter considerado todos os custos envolvidos.

29. Subcontratação

Não será admitida subcontratação integral do objeto.

A subcontratação parcial de atividade acessória dependerá de autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, pela qualidade, pela segurança e pela regularidade dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

30. Garantia contratual

Considerando o baixo valor estimado, a natureza do objeto e o reduzido risco financeiro, não se propõe exigência de garantia contratual, salvo decisão diversa do setor competente.

A dispensa de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços, pelos danos eventualmente causados e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

31. Reajuste

O reajuste poderá ocorrer após o interregno mínimo legal de 12 meses, contado da data-base definida no instrumento contratual, mediante índice indicado pela Administração.

32. Alocação básica de riscos

Risco	Tratamento
Falha decorrente de manutenção inadequada	Correção pela contratada, sem prejuízo de glosa ou sanção
Desgaste natural de peça de pequeno valor	Substituição incluída no valor mensal
Necessidade de peça superior ao limite unitário	Avaliação prévia da Administração e procedimento próprio
Falta de acesso ao equipamento por impedimento interno	Reagendamento, sem penalização da contratada
Atraso injustificado em chamado emergencial	Registro, glosa e eventual sanção
Dano por mau uso comprovado	Avaliação técnica e tratamento administrativo específico
Caso fortuito ou força maior	Análise motivada do nexó e das responsabilidades

33. Sanções

O descumprimento das obrigações poderá sujeitar a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

Poderão ensejar sanções: inexecução total ou parcial, atraso injustificado, não atendimento emergencial, ausência de manutenção preventiva, descumprimento de níveis mínimos de serviço, execução inadequada e fornecimento de informação falsa.

34. Conclusão

A contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, pois visa assegurar a continuidade operacional da plataforma elevatória instalada na Central de Polícia de Viamão/RS, preservando a acessibilidade, a segurança dos usuários e a regularidade do serviço público.

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, na análise mercadológica e nos normativos aplicáveis, cabendo ao setor competente definir o procedimento de contratação, promover a instrução final, verificar a disponibilidade orçamentária e adotar as providências administrativas cabíveis.

Porto Alegre, 06 de julho de 2026.

Sandro Martins

Inspetor de Polícia

ID 4917960

AE/DSG/DAP